



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 783/2013-GR, de 10 de maio de 2013.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.007791/2013-64, anexo Processo nº 23082.002769/2013-28,

**RESOLVE**, designar a Comissão Permanente de Sindicância composta pelos servidores **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado(a) na Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas; **JOSÉ EVANDRO SALES**, ocupante do cargo Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado no Departamento de Administração Geral e **SÉRGIO EDUARDO PIMENTEL**, ocupante do cargo de Assistente em administração, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado no(a) Departamento de Administração Geral para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no Processo nº 23082.002769/2013-28, que contem a denúncia.

**A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias**, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA  
REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 787/2013-GR, de 13 de maio de 2013.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta nos Processos UFRPE nºs 23082.001835/2012-61; 23082.003696/2011-20; 23082.006159/2011-31,

**RESOLVE:**

Com fundamento no parágrafo único do art. 152 da Lei nº 8.112/90, **autorizar a prorrogação** do prazo para conclusão dos trabalhos por mais 60 dias da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela portaria nº 473/2013-GR, de 18.3.2013, **com início em 17 de maio de 2013**.

**MARIA JOSÉ DE SENA  
REITORA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA nº 858-A/2013-GR, de 20 de maio de 2013.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista o que consta no(s) Processo(s) UFRPE Nº 23082.007667/2013-07,

Resolve constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores **Paulo Henrique Queiroz Figueiredo**, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) no Departamento de Ciências Sociais; **Adalmeres Cavalcanti da Mota**, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado(a) da Unidade Acadêmica de Ensino a Distância e Tecnologia; e **Robson Bento Santos**, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotad(a) na Gerência de Contabilidade e Finanças para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos demonstrados na Nota Técnica nº 014/2012-PJ, folhas 02 e 03 do processo acima mencionado.

**A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias**, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, formulado **com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução, a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei 8.112.1990.

**MARIA JOSE DE SEENA**  
**REITORA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 896/2013-GR, de 31 de maio de 2013.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.013129/2012-62, anexos Processos UFRPE nº 23082.009444/2012-95 e 23082.018350/2012-15,

RESOLVE, na forma do artigo 148 da Lei nº 8.112/1990, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores **GILVAN PIO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado(a) no Departamento de Pesca e Aquicultura; **JOAO RUFINO DE FREITAS FILHO**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1508305, lotado no(a) Departamento de Ciências Moleculares e **JAIRO RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) Departamento de Física para, sob a presidência do primeiro prosseguirem com as investigações relativas a denúncia da Controladoria Geral da União atribuindo ao professor matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, suposto descumprimento do regime de dedicação exclusiva, narrados nos autos do Processo nº 23082.009444/2012-95, consoante as recomendações do Parecer nº 103/2013(fl. 125-129).

**A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente. O pedido de prorrogação deverá ser protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial.**

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**MARIA JOSÉ DE SENA  
REITORA**